

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2019

“PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO Nº. 97/2019, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2019”

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor Carlos Alberto Tozzo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu gestor, senhor Sócrates Perin, e a empresa **INVOLÁVEL MONITORAMENTO OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 27.927.637/0001-84, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1076, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC, representada neste ato pelo seu administrador, senhor Ronei Luiz Poletto, inscrito no CPF sob o n. 492.454.659-34, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 23/2019, firmado entre os signatários na data de 02/04/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 46/2019, Pregão Presencial nº 16/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo a prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses da vigência do Termo Aditivo nº. 97/2019, referente ao Contrato Administrativo n. 23/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 23/2019 Termo Aditivo nº. 97/2019, referente ao Contrato Administrativo n. 23/2019 estenderá seus efeitos até 30/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3. O presente termo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 6,57%, conforme IGP-M acumulado dos últimos 06 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 23/2019, passando a totalizar, com a aplicação deste reajuste, a importância mensal de R\$2.429,82 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

4.2. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula oitava do Contrato Administrativo n. 23/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 30 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

SOCRATES PERIN

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO OESTE LTDA

Pela Contratada: Ronei Luiz Poletto

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco
004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
083.745.419-03